



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

DECRETO Nº 2498/2022

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

*“Dispõe sobre Salário Mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023 e dá outras providências.”*

**Adelcino Frâncico Lopo**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;  
Considerando a Medida Provisória nº 1143 de 12 de dezembro de 2022, edita o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pontal do Araguaia será de **R\$ 1.302,00** (um mil trezentos e dois reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a **R\$ 1.302,00** (um mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia (FUNAPEM).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 13 de Dezembro de 2022.

20 de Dezembro de 1991

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal